

nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso I, combinado com art. 10, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II combinado com o art. 13, §7º do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III, do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO mat. nº 45250/1, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Ref. III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	9.265,91
Adicional pelo exercício da função comissionada de Chefe da Agencia da Fazenda Estadual - FG-3	87,64
- 60%	7.412,73
VPNI - 80%	11.757,01
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 870 quotas	11.313,73
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 70% de 1.196 quotas	950,83
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 70,3599 quotas	24.472,73
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	65.260,61
Subtotal	23.609,69
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	41.650,92
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 919513

PORTARIA AP Nº 562 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/844602.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; no art. 19, inciso II da Lei nº 6.839/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 42, inciso IV, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ISABELA FACIOLA PESSOA, mat. nº 5057965/2 no cargo de Professor Assistente III, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.450,11 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 40h	3.079,90
Gratificação Incentivo de Pós-Graduação - 54%	1.663,15
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.463,92
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.243,14
Total de Proventos	10.450,11

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 919532

PORTARIA REV AP Nº 641 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a REVERSÃO DE benefício previdenciário de aposentadoria – processo nº 2023/241206.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Revogação da PORTARIA AP Nº 1.512, de 02/07/2020, que aposentou o servidor VALÉRIO DE OLIVEIRA ALVARENGA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Classe C, matrícula nº 57233556/1, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA;
II – Reverter ao serviço ativo, a pedido, o servidor VALÉRIO DE OLIVEIRA ALVARENGA, com fundamento no art. 59-B, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 44, de 23 de janeiro de 2003, e Lei Complementar Estadual nº 49, de 21 de janeiro de 2005.

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 919689

PORTARIA PS Nº 0662 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1608493.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §10, inciso I e II, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, incisos I e II, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.724,54 (Três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em favor de VAGNER CASTRO DOCE, na condição de filho maior inválido da ex-segurada Maria do Socorro Veiga Castro, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Especialista em Educação, mat. nº 327581/2, falecida em 22/05/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (16/12/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 919690

PORTARIA AP Nº 571 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/112486.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso I, combinado com art. 10, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II combinado com o art. 13, §7º do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III, do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EDILBERTO PEREIRA FREITAS, mat. nº 48364/1, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Ref. IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	9.451,23
Adicional pelo exercício da função comissionada de Chefe da Agencia da Fazenda Estadual de Cametá - FG-3 - 60%	87,64
VPNI - 80%	7.560,98
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 870 quotas	11.757,01
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 70% de 1.196 quotas	11.313,76
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 70,3599 quotas	950,83
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	24.672,87
Subtotal	65.794,32
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	24.143,40
Total de Proventos	41.650,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 919695